

DIRETORIA-ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro
CEP.: 57020-919, Maceió-AL
Fone: (82) 4009-3070 - controleinterno@tjal.jus.br

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE GESTORA: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2022

Em observância às Resoluções Normativas TCE/AL nº 001/2016 e nº 002/2003 que determinam a remessa e elencam os documentos que devem compor a Prestação de Contas Anual a ser encaminhada pelos ordenadores de despesas dos fundos estaduais, o FUNJURIS (Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário), UG 020501, CNPJ 01.700.776/0001-87, expediu as peças relativas ao exercício financeiro de 2022 para que, em conformidade com o item 26 do Anexo IX da Resolução Normativa TCE/AL nº 001/2016, este setor de Controle Interno proceda à avaliação de veracidade e de regularidade das contas no cumprimento de seu dever constitucional de apoio ao controle externo.

Ressalta-se que, a análise documental foi feita com base nas Demonstrações Contábeis apresentadas que, consoante consignado pela referida UG em seu Relatório, foram preparadas utilizando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo CFC, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 9ª edição, além de Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), estes elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como obedecendo aos dispositivos da legislação vigente, notadamente a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como o exame cuidadoso extraído a partir das informações registradas no SIAFE/AL mantido pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Nos termos do artigo 74, inciso IV da Constituição Federal de 1988, ao longo do exercício de 2022, esta Diretoria de Controle Interno realizou avaliações contínuas da conduta de gestão dos responsáveis pelo Fundo. Dessa análise, no entanto, não foram detectados fatos que configurem descumprimento à Lei Federal nº 4.320 de 1964, à Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e aos Normativos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, assim como aqueles oriundos do Conselho Nacional de Justiça.

Além disso, restou verificado que os registros e demonstrações financeiras da referida UG são sempre processados de acordo com as normas relativas à matéria, sendo devidamente aplicadas durante todo o exercício. Da mesma forma, observou-se que os documentos comprobatórios encontram-se sempre formalizados de acordo com a lei e devidamente disponibilizados no portal da transparência do site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

DIRETORIA-ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro
CEP.: 57020-919, Maceió-AL
Fone: (82) 4009-3070 - controleinterno@tjal.jus.br

Pois, bem, das contas apresentadas, sobleva-se que para o exercício financeiro de 2022 foi aprovado um orçamento de R\$ 71.492.486,75 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), consoante observado nos Balanços Orçamentários da respectiva UG, bem como que houve a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Percebe-se, assim, que o Poder Legislativo autorizou o Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário a realizar um gasto total no exercício de 2022 de R\$ 101.492.486,75 (cento e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Quanto às receitas, observa-se que inicialmente foi prevista uma arrecadação de R\$ 72.214.633,08 (setenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 117.530.729,47 (cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), restando, portanto, apurado, ao final do exercício um superávit de arrecadação no valor de R\$ 45.316.096,39 (quarenta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos), consoante bem delineado no relatório de gestão apresentado pela respectiva UG, reflexo claro das boas ações empreendidas.

No que concerne à dotação utilizada, que corresponde à execução do orçamento, verificou-se que no exercício financeiro de 2022 foi de R\$ 69.101.673,56 (sessenta e nove milhões e cento e um mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Já em relação à evolução dos gastos, é importante frisar que nos últimos anos o FUNJURIS absorveu diversas despesas de custeio de manutenção do Poder Judiciário, o que explica o aumento das despesas correntes e a consequente redução da reserva financeira. No entanto, ao final do exercício houve um resultado patrimonial positivo no valor de R\$ 62.080.778,62 (sessenta e dois milhões, oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Importa ressaltar que, ao longo do ano de 2022, não houve um direcionamento substancial dos recursos do Poder Judiciário em prol das despesas com obras, os processos de manutenções prediais, no entanto, foram executados de modo frequente. Registre-se que os reflexos da pandemia ainda ressaltavam as precauções de ordem administrativas. Tal medida poderia incorrer em gastos substanciais, restando para o ano de 2023 o redirecionamento e ênfase às atividades de engenharia que dão apoio aos constantes crescimentos e necessidades físicas para o devido atendimento dos pleitos dos jurisdicionados, magistrados e servidores, usuários dos serviços ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Sublinha-se ainda que, em cumprimento ao § 4º, art. 1º da lei estadual 5.887/1996, todos os bens adquiridos pelo FUNJURIS foram transferidos para o patrimônio do Tribunal de Justiça (UG 020003), o que impactou negativamente no resultado patrimonial do exercício. Apenas os valores relativos às obras em andamento permanecem registrados no ativo não circulante do FUNJURIS, valores que também serão transferidos para o patrimônio do Tribunal de Justiça (UG 020003) à medida da conclusão de cada obra.

DIRETORIA-ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro
CEP.: 57020-919, Maceió-AL
Fone: (82) 4009-3070 - controleinterno@tjal.jus.br

Por fim, ressalta-se que, visando aprimorar a governança e a gestão do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, a DIACI e, posteriormente, a Unidade de Auditoria Interna – UAI deste Poder, entre janeiro a dezembro de 2022, emitiram recomendações a diversas áreas do Tribunal de Justiça durante o curso das auditorias realizadas no referido período, bem como desenvolveram um plano de ação colaborativo para implementação das diretrizes propostas. Tais recomendações são derivadas de constatações de auditorias realizadas e são continuamente monitoradas, sendo a eficácia das ações delineadas e documentadas no Plano de Ação e o seu acompanhamento feito com propinquidade por parte dos servidores da referida UG.

Por todo o exposto, avalia-se como positiva a gestão orçamentária e financeira do FUNJURIS quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade na utilização dos recursos, pois se coadunam com os princípios norteadores da administração pública.

Nesta senda, após a regulamentar avaliação por este setor de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conclui-se pela VERACIDADE das informações prestadas e REGULARIDADE das contas do exercício financeiro 2022 apresentadas pelo FUNJURIS e, portanto, as julgamos em condições de serem submetidas e aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, órgão de controle externo responsável.

Maceió, 08 de março de 2023.

CAROLINE CEDRIM
SAMPAIO
VASCONCELLOS:98043

Assinado de forma digital por
CAROLINE CEDRIM SAMPAIO
VASCONCELLOS:98043
Dados: 2023.03.08 13:21:04 -03'00'

CAROLINE CEDRIM SAMPAIO VASCONCELLOS
Diretora-Adjunta de Controle Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

UNIDADE GESTORA: 020501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO (FUNJURIS)

CNPJ: 01.700.776/0001-87

EXERCÍCIO: 2022

ELABORAÇÃO: UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - UAI

Em cumprimento à determinação expressa na Resolução Normativa nº 001/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre o rol de documentos que compõem a Prestação de Contas Anual e de Gestão dos Ordenadores de Despesas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, elencando Parecer e Relatório contendo o resultado das auditorias dentre os documentos que devem ser encaminhados pela Unidade Gestora ao TCE-AL (item 26 do Anexo IX) e;

Em atendimento à Resolução CNJ nº 215/2015 que prevê em seu anexo II que deverá ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça o “**Certificado de Auditoria**” sobre a prestação de contas anual, esta Unidade de Auditoria Interna manifesta-se sobre as contas e atos de gestão praticados pelos gestores da U.G. 020501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO durante o exercício financeiro de 2022, apresentando o referenciado certificado.

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que a Unidade de Auditoria Interna tem como missão institucional assessorar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas na avaliação de sua gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, por meio da realização de atividades de auditoria interna e fiscalização, as quais consubstanciam a atuação na 3ª linha de defesa do gerenciamento de riscos e controles da instituição.

Neste ponto vale mencionar que a auditoria interna é uma atividade formal, documentada, independente e objetiva de avaliação e de consultoria, realizada a partir da aplicação

de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, tendo por objetivo adicionar valor e melhorar as operações institucionais, com foco no futuro (ações preventivas), sem prejuízo do controle contínuo de legalidade.

Sob essa perspectiva, a atuação da Unidade de Auditoria Interna envolve, ainda, a avaliação da qualidade do desempenho das ações tencionadas ao alcance das metas e dos objetivos declarados pela instituição.

Cabe sublinhar, que as atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2022 constam no Plano Anual de Auditoria – PAA 2022, devidamente aprovado pela Presidência desta Corte (Processo SAI nº 2021/12658, decisão publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 14 de dezembro de 2021).

A seleção das áreas e dos processos auditados, fiscalizados, acompanhados ou monitorados levou em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, bem como as metas traçadas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Pontua-se, outrossim, que as atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna no ano de 2022 seguiram os preceitos da legislação aplicável às áreas avaliadas, bem como os parâmetros previstos no Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado de Alagoas (Ato Normativo TJAL nº 24/2020) e no Código de Ética (Ato Normativo TJAL nº 23/2020). Vale mencionar que, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, a Unidade de Auditoria Interna tem seguido atentamente as disposições contidas nas Resoluções CNJ nº 308/2020 e nº 309/2020, assegurando objetividade, imparcialidade e independência na realização de suas atividades.

Relativamente à gestão orçamentária, contábil-financeira, patrimonial e aos atos de gestão selecionados para procedimento de auditoria, conforme Plano Anual de Auditoria 2022, restou evidenciado, por meio da execução de atividades de auditoria, fiscalização e avaliação, que os procedimentos administrativos e operacionais adotados na utilização dos recursos financeiros permitiram que o Poder Judiciário do Estado de Alagoas alcançasse os objetivos a que se propôs no referido exercício, não havendo caracterização de fatos que comprometessem a gestão dos aludidos

recursos quanto à economia, eficiência e eficácia, nem quanto ao cumprimento das disposições legais e regimentais a que as Unidades Administrativas estão sujeitas.

Ressaltamos, ademais, que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas (exceto quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras) foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria - PAA/2022 e executados ao longo do exercício, por meio dos quais a Unidade Auditoria Interna realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditoria individualizados.

Especificamente no que diz respeito à avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, foram levadas em consideração, exclusivamente, informações extraídas do sistema SIAFE-AL encaminhadas por meio do Processo Administrativo SAI nº 2023/1588.

ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas Anual do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário (FUNJURIS) aos normativos que regem a matéria, quais sejam: a Lei 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), Resolução Normativa nº 001/2016, Instrução Normativa nº 003/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Prestação de Contas Anual), bem como a Resolução CNJ nº 2015/2015 (Acesso à Informação no âmbito do Poder Judiciário).

Nos termos da Resolução Normativa TCE-AL nº 001/2016, a prestação de contas será feita mediante a remessa eletrônica via sistema próprio do TCE-AL, contendo um plexo de informações, relacionadas no Anexo IX, do citado normativo.

Destaca-se que o FUNJURIS integra a relação de Unidades Gestoras (UG) que por força dos comandos da Resolução CNJ nº 215/2015, estão obrigadas a publicar no Portal da Transparência, na sessão de “Auditoria e Prestação de Contas”, a Prestação de Contas completa do

ano anterior, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Exercidas, o Certificado de Auditoria e a Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo.

Na verificação da aderência da Prestação de Contas do FUNJURIS em relação aos normativos acima citados, não identificamos quaisquer situações que configurem desconformidade normativa.

CONFORMIDADE DAS CONTAS 2022

A auditoria de Acompanhamento de Gestão, realizada no período de janeiro a março de 2023, teve como objetivo emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas e gestão do exercício de 2022, verificando a execução de contratos, acordos ou ajustes, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda e administração de valores e outros bens, compreendendo os seguintes aspectos:

- a) documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- b) existência física de bens e outros valores;
- c) eficiência dos sistemas de controles internos administrativos.

A avaliação aqui consignada foi efetuada com base nas informações constantes do relatório de conformidade contábil extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFE-AL, nas informações constantes das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão elaborado pelo setor contábil e financeiro do FUNJURIS.

CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos fora procedida, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2022, quais sejam:

Auditorias:

- Aquisições de Licenças de Softwares;
- Aquisições de computadores e periféricos;
- Aderência à Plataforma Digital do Poder Judiciário;
- Regularidade da utilização de Suprimento de Fundos;
- Locação de Imóveis.

Monitoramentos:

- Planejamento das Aquisições;
- Transparência Orçamentária e Financeira;
- Avaliação Patrimonial;
- Estimativas de Preços das Aquisições;
- Operacionalidade do Banco de Boas Práticas.

Com base nos resultados das auditorias realizadas durante o exercício de 2022 e no acompanhamento da gestão realizado por esta Unidade de Auditoria Interna, concluímos que os procedimentos administrativos e operacionais adotados na utilização dos recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos permitiram ao FUNJURIS alcançar os principais objetivos e metas a que se propôs no referido exercício.

Registramos, ademais, que esta unidade de auditoria não tomou conhecimento de atos que possam comprometer a gestão dos aludidos recursos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As inconsistências constatadas pelas fiscalizações e auditorias, quando substanciais, foram objeto de recomendações exaradas por esta Unidade de Auditoria Interna às respectivas áreas da Administração e serão monitoradas até a completa solução.

A despeito disso, esta Unidade de Auditoria Interna registra que acompanhará ao longo do exercício 2023 o cumprimento das recomendações, oferecendo, dentro do limite de suas atribuições, suporte às ações necessárias à fiel consecução dos objetivos almejados.

CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do PAA/2022 - considerando que, relativamente às inconsistências e oportunidades de melhorias detectadas durante as auditorias, as medidas para saneamento estão sendo eficazmente empreendidas pela alta administração e setores envolvidos – concluímos que restam suficientemente adequados os processos de governança, gestão de riscos e controles internos do FUNJURIS instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos institucionais.

A despeito dessas considerações, manifestamo-nos pela **REGULARIDADE**, sem ressalvas, da Prestação de Contas e Gestão dos responsáveis pela administração do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, ao passo que emitimos o presente **CERTIFICADO DE AUDITORIA**.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

Conforme estabelecido pelas Resoluções CNJ nº 308/2020 (art. 5º, II) e nº 309/2020 (art. 18), não houve registro de quaisquer restrições ou limitações no acesso a documentos, informações e/ou sistemas utilizados pelas unidades avaliadas, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em bancos de dados, durante a realização dos exames de auditoria, no ano de 2022, mantendo-se a independência necessária e compatível com a missão da Auditoria Interna.

Maceió, 22 de março de 2023.

RAFAEL
FEITOSA D
ALMEIDA:88
1392

Assinado de forma
digital por RAFAEL
FEITOSA D
ALMEIDA:881392
Dados: 2023.03.22
09:34:21 -03'00'

Rafael Feitosa d'Almeida

Auditor-Geral